



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.261/0001-04

Email [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

Praça Paraná, 77 – Fone 43- 442- 1460 Fax 43-442-1250

Bom Sucesso – Pr. CEP 86940-000

### LEI N.º 1377/2013

**Súmula:** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bom Sucesso Estado do Paraná, para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Senhor MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.**

**FAZ SABER** a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aprovou e ele Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

#### **L E I**

**Art. 1º** - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2014 / 2017 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de BOM SUCESSO para o quadriênio 2014/2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do ANEXO I desta Lei.

**Art. 3º** - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo I desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

**Art. 4º** - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) ao ano.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 6º** - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

**Art. 7º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 75.771.261/0001-04**

**Email [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)**

*Praça Paraná, 77 – Fone 43- 442- 1460 Fax 43-442-1250*

*Bom Sucesso – Pr. CEP 86940-000*

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de junho de 2013.

**MAURICIO APARECIDO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal